



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/3692

Centro de Custo: 3 - SEMSA

Usuário Solicitante: Mario Padilha (Usuário: mario.padilha)

Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 25/07/2023

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	6	1	10	301	35	2017	40	333903919000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	2620	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600	

Projeto: Manutencao Fundo Mun.de Saude
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: ACOES DE SAUDE

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2620	38414 - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR DAER	UN	8,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				8,0000	-	-

Complemento e Assinaturas

Descrição Serviço de inspeção veicular do DAER para os veículo da secretária de Saúde. Solicitado pela Secretária da Saúde, segue em anexo o termo de referencia.

-Ônibus Volare placa IOH4559
-Volare - IRM-3251
-Ônibus Marcopolo/Volare 2010/2011 Placa IRM5190.
-Micro Ônibus Fiat Ducato 2011/2012 Placa ISG7G03.
-Fiat Ducato - IWE-2752
-Micro Ônibus M.Benz Sprint 2017/2018 Placa IYF8164.
-Sprinter Mercedes Modelo 416 ano 2022 Placa JBM5A04.
-Ônibus Marcopolo/Volare 2005/2006 Placa IMW6H05.

Justificativa: Serviço de inspeção veicular do DAER para os veículo da secretária de Saude. Solicitado pela Secretária da Saude.

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR DO DAER
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a compra direta, por se tratar de inspeccionamento de veiculo no qual é de extrema importância para transporte de passageiros, assim efetuando serviço essencial para a comunidade.
Conforme Lei 14133/2021
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Mario Padilha
Pagamento em depósito Bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;
Informar em Nota Fiscal, o N° da requisição de empenho ou ordem de compra ;
Informar os dados bancários em Nota Fiscal.
Favor encaminhar Nota Fiscal para o E-MAIL: frotas@portao.rs.gov.br
Telefone de Secretaria ou Setor: 3500-4242

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda

Fabio Beneton
Secretário de Saúde
Secretaria de Saúde

Mario Padilha
Mário Sérgio Ströber Padilha
Diretor de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para **prestação de serviço para inspeção daer para onibus e vans da secretaria de saúde** dos quadros a seguir e condições previstas neste termo de referência.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Item	Código	Und	Descrição	Qtd
0		Serviços	Serviço de inspeção daer para Ônibus e vans da secretaria de saúde. Placas: IOH4559, IRM3251, IRM5190, IMW6H05, ISC7G03, WE2752, JBM5A04 E IYF8164	08

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atendimento ao disposto na portaria 439/2022 de Data DETRAN-RS e avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos utilizados no transporte de alunos do município.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, portanto **não** serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

3.2 Os serviços serão realizados na contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da necessária Ordem de Fornecimento. Os serviços serão recebidos pelo (s) **Diretor Geral de Frotas**.

3.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A contratação terá duração até **31 de dezembro de 2023**.

5. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1 Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.2 A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.2.1 Apresentação de documentação falsa;
- 6.2.2 Retardamento da execução do objeto;
- 6.2.3 Falhar na execução do contrato;
- 6.2.4 Fraudar na execução do contrato;
- 6.2.5 Comportamento inidôneo;
- 6.2.6 Declaração falsa;
- 6.2.7 Fraude fiscal.

6.3 Para condutas descritas nos itens 6.2.1, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:

Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- 1 - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura de Inconfidentes, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Inconfidentes, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

8. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

9.1 Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de **R\$2.520,00**

Item	Código	Und	Des criçã o	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01		Serviço	Serviço de inspeção veicular so daer para Ônibus e vans da secretaria de saúde.	08	R\$315,00	R\$2520,00

Portão, 25 de Julho de 2023.


Mário Sérgio Ströher Padilha
Diretor Geral da frota



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2023/3693

Centro de Custo: 2 - SEMAG

Usuário Solicitante: Mario Padilha (Usuário: mario.padilha)

Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 25/07/2023

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	2	1	4	122	2	2002	1	333903917000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2557	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205	

Projeto: Manutencao da Secretaria Administração e Governo
Órgão: 2 - SECR.MUN.ADMINISTRACAO E GOVERNO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2557	38414 - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR DAER	UN	1,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				1,0000	-	-

Complemento e Assinaturas

Descrição Serviço de inspeção veicular DAER para os veículo da secretária de Administração, Governo e Cultura. Solicitado pela Secretária de Administração, Governo e Cultura.

-Ônibus M.Benz 2014/2015 Placa IWN1196.

Justificativa: Serviço de inspeção veicular DAER para os veículo da secretária de Administração, Governo e Cultura.

Solicitado pela secretária de Administração, Governo e Cultura.

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR DAER

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a compra direta, por se tratar de inspeccionamento de veículo no qual é de extrema importância para transporte de passageiros, assim efetuando serviço essencial para a comunidade.

Conforme Lei 14133/2021

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Mario Padilha

Pagamento em depósito Bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

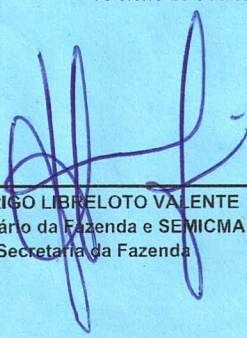
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;


Informar em Nota Fiscal, o N° da requisição de empenho ou ordem de compra ;


Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota Fiscal para o E-MAIL: frotas@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretária ou Setor: 3500-4242


RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda


PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHALER
Secretaria de Administração e Governo


Mario Padilha
Mário Sérgio Ströher Padilha
Diretor de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A contratação terá duração até **31 de dezembro de 2023**.

5. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1 Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.2 A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.2.1 Apresentação de documentação falsa;
- 6.2.2 Retardamento da execução do objeto;
- 6.2.3 Falhar na execução do contrato;
- 6.2.4 Fraudar na execução do contrato;
- 6.2.5 Comportamento inidôneo;
- 6.2.6 Declaração falsa;
- 6.2.7 Fraude fiscal.

6.3 Para condutas descritas nos itens 6.2.1, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO:

Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º (quinze) dia, sobre o valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

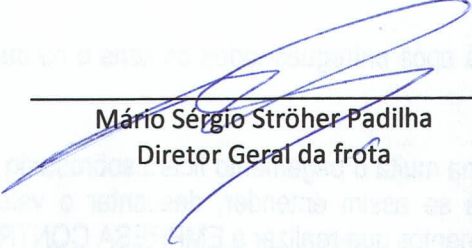
No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

8. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

9.1 Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de **R\$315,00**

Item	Código	Und	Des criçã o	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01		Serviço	Serviço de inspeção veicular so daer para Ônibus e vans da secretaria de saúde.	01	R\$315,00	R\$315,00

Portão, 25 de Julho de 2023.


Mário Sérgio Ströher Padilha
Diretor Geral da frota